



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A T A

1 **ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE**
2 **ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,**
3 **REALIZADA NO DIA VINTE DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE.** No vigésimo
4 dia do mês de março de dois mil e treze, às quinze horas e trinta minutos, na Sala de
5 Reuniões dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, localizada no 3.º andar do
6 Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Profº José da Silveira Netto, na cidade de Belém,
7 capital do Estado do Pará, reuniu-se, sob a Presidência do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Carlos
8 Edilson de Almeida Maneschy, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a
9 presença dos seguintes membros: Horácio Schneider, Vice-Reitor; João Cauby de Almeida
10 Júnior, Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Emmanuel Zagury Tourinho,
11 Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Marlene Rodrigues Medeiros Freitas, Pró-Reitora
12 de Ensino de Graduação; Fernando Arthur de Freitas Neves, Pró-Reitor de Extensão; Raquel
13 Trindade Borges, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Edson
14 Ortiz de Matos, Pró-Reitor de Administração; Lindalva Canaan Moraes, representando o
15 Pró-Reitor de Relações Internacionais; Bruno Duarte Gomes, representante docente do
16 Instituto de Ciências Biológicas; José Heder Benatti, representante docente do Instituto de
17 Ciências Jurídicas; Eduardo Paiva de Pontes Vieira, representante docente do Instituto de
18 Educação Matemática e Científica; Laélia Maria Barra Feio Brasil, representante docente do
19 Instituto de Ciências da Saúde; Jane Felipe Beltrão, representante docente do Instituto de
20 Filosofia e Ciências Humanas; Manoel Diniz Peres, representante docente do Instituto de
21 Tecnologia; Bene Afonso Martins, representante docente do Instituto de Ciências da Arte;
22 Vera Lúcia Jacob Chaves, representante docente do Instituto de Ciências da Educação;
23 Maria José de Souza Barbosa, representante docente do Instituto de Ciências Sociais
24 Aplicadas; Midori Makino, representante docente do Instituto de Geociências; Maria
25 Iracilda da Cunha Sampaio, representante docente do Instituto de Estudos Costeiros; Marcus
26 Bentes de Carvalho Neto, representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do
27 Comportamento; Sérgio Cardoso de Moraes, representante docente do Núcleo de Meio
28 Ambiente; Ivana de Oliveira Gomes e Silva, representante docente do *Campus* Universitário
29 de Altamira; Enil do Socorro de Sousa Pureza, representante docente do *Campus*
30 Universitário de Breves; Leônidas Olegário de Carvalho, representante docente do *Campus*
31 Universitário de Castanhal; Raimundo Wanderley Padilha, representante docente do
32 *Campus* Universitário de Marabá; Aarão Ferreira Lima Neto, representante docente do
33 *Campus* Universitário de Tucuruí; Valena Jacob Chaves Mesquita, representante docente da
34 Associação de Docentes da Universidade Federal do Pará; Ana Clotildes Colares Gomes,
35 Anilton Sodré Carneiro e Maria Vilma Figueiredo, representantes dos Servidores Técnico-
36 Administrativos; Evandro Luan de Mattos Alencar, Renato Assunção e Rubens Anderson
37 Alves da Silva, representantes dos Discentes. Ausência justificada: Ângela Maria Rodrigues
38 Santos, representante dos Servidores Técnico-Administrativos. **1. ABERTURA.** Com a
39 palavra, o Sr. Presidente saudou a todos e iniciou a sessão. Em seguida, deu as boas-vindas
40 aos novos representantes docentes dos *Campi* Universitários de Altamira e Tucuruí, os
41 Professores Ivana de Oliveira Gomes e Silva e Aarão Ferreira Lima Neto, respectivamente.
42 **2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS: 10ª, 11ª e 12ª Reuniões Ordinárias de**

[Assinaturas manuscritas em azul]

43 **2012.** Não foram efetuados destaques às Atas, ao que estas foram aprovadas por
44 unanimidade. **3. LEITURA DO EXPEDIENTE.** Não houve. **4. COMUNICAÇÕES.** O Sr.
45 Presidente facultou a palavra aos membros para as comunicações. Solicitando a palavra, o
46 Conselheiro Manoel Diniz Peres informou aos membros a respeito da concessão, pelo Banco
47 Santander à UFPA, de uma sala virtual, a qual está localizada nas dependências do ITEC.
48 Contudo, ressaltou que o elevador instalado ali não está funcionando, o que dificulta a
49 acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. Sobre o assunto, a
50 Conselheira Marlene Freitas disse que, infelizmente, esse não é um caso isolado na
51 Instituição, e que, nesse sentido, faz-se necessário a implementação de medidas concretas
52 referentes ao Núcleo de Inclusão Social, cujo plano de trabalho, devidamente projetado,
53 carece das condições necessárias para o seu funcionamento. Ainda com a palavra, a
54 Conselheira Marlene Freitas informou que o Processo Seletivo ocorrido para o ingresso nos
55 Cursos de Graduação na modalidade de ensino a distância apresentou mais de 150 vagas
56 remanescentes e que, por conta disso, haverá um novo Processo Seletivo, tendo como único
57 critério de seleção o preenchimento das vagas restantes e, além disso, adotando o Exame
58 Nacional do Ensino Médio (ENEM) como parte procedimental integrante. Manifestando-se,
59 a Conselheira Vera Jacob comunicou o fato de o *Campus* III da UFPA enfrentar problemas
60 estruturais ocasionados pelas fortes chuvas, o que tem inviabilizado o exercício de trabalhos
61 acadêmicos de alunos e de professores do ICED, no local afetado. A respeito do relatado
62 pela Conselheira Vera Jacob, o Sr. Vice-Presidente informou que as providências cabíveis
63 foram tomadas junto à Prefeitura do *Campus*. Solicitando a palavra, a Conselheira Jane
64 Beltrão comunicou sobre a primeira defesa de Doutorado do Programa de Pós-Graduação
65 em Antropologia, que será realizada no dia 26 de março de 2013, às 14h30min, no Auditório
66 Setorial Básico da UFPA. Em seguida, expressou a sua satisfação para com o fato, tendo em
67 vista o referido Programa possuir apenas dois anos e meio de funcionamento. Com a
68 palavra, o Conselheiro Fernando Arthur solicitou que os Senhores Conselheiros prestassem
69 um minuto de silêncio, como forma de homenagem ao falecido Professor Vicente Salles,
70 recentemente condecorado com o título de Doutor *Honoris Causa* pela UFPA, o que foi
71 acatado e cumprido pelos membros. Com a palavra, a Conselheira Ivana de Oliveira Gomes
72 informou que, dia 21 de março de 2013, o *Campus* Universitário de Altamira estará
73 homenageando Dom Erwin Kräutler, Bispo da Prelazia do Xingu, pelo título de Doutor
74 *Honoris Causa* que lhe foi concedido pela UFPA. Manifestando-se, a Conselheira Lindalva
75 Canaan comunicou aos membros sobre a abertura de um Edital, disposto pelo Santander
76 Universidades, a fim de atender grupos de pesquisa que desenvolvam trabalhos na área de
77 desenvolvimento sustentável, cujas inscrições estariam abertas até o dia 30 de abril de 2013.
78 Com a palavra, o Conselheiro Edson Ortiz disse que todas as críticas construtivas feitas
79 sobre a questão da acessibilidade na UFPA são válidas e que, nessa linha de discussão,
80 gostaria de informar que estavam sendo concluídas duas passarelas com piso tátil no âmbito
81 do *Campus* Profissional, tendo em vista garantir um melhor acesso por portadores de
82 necessidades especiais. **5. PROPOSIÇÕES.** Não houve. **6. ORDEM DO DIA. 6.1.**
83 **Processos em Fase de Apresentação. 6.1.1. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação**
84 **(CPPG). 1) Processo n. 045065/2012. Assunto: Criação do Curso de Mestrado**
85 **Profissional em Letras, em Rede Nacional (PROFLETRAS) e Aprovação de seu**
86 **Regimento. Interessado: Instituto de Letras e Comunicação (ILC). Relatora: Simone**
87 **de Fátima Pinheiro Pereira. 2) Processo n. 030381/2012. Assunto: Aprovação do**
88 **Regimento Interno do Mestrado Profissional em Engenharia de Processos – MPEP, do**
89 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Recursos Naturais da Amazônia –**
90 **PRODENA. Interessado: Instituto de Tecnologia (ITEC). Relator: Leônidas Olegário**
91 **de Carvalho. 3) Processo n. 037156/2012. Assunto: Criação do Curso de Residência em**
92 **Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial. Interessado: Hospital Universitário**

93 João Barros Barreto. Relator: Leônidas Olegário de Carvalho. 4) Processo n.
 94 000793/2008. Assunto: Reconhecimento de Título de Mestrado em Criminologia.
 95 Interessado: Paulo Rogério de Souza Garcia. Relator: Manoel Diniz Peres. 5) Processo
 96 n. 033470/2011. Assunto: Reconhecimento do Título de Mestrado em Neurologia
 97 Clínica. Interessado: Daniel Guedes Tomedi. Relator: Leônidas Olegário de Carvalho.
 98 6) Processo n. 038066/2012. Assunto: Reconhecimento do Título de Doutorado em
 99 Medicina Veterinária. Interessado: Nilton Akio Muto. Relator: Marcus Bentes de
 100 Carvalho Neto. 7) Processo n. 038204/2012. Assunto: Reconhecimento do Título de
 101 Doutorado em Ensino de Ciências. Interessada: Adriana Marques Toigo. Relator:
 102 Marcus Bentes de Carvalho Neto. 8) Processo n. 007822/2011. Assunto:
 103 Reconhecimento do Título de Mestrado em Educação. Interessada: Simone Beverly
 104 Nascimento da Costa. Relator: Marcus Bentes de Carvalho Neto. 6.1.2. Câmara de
 105 Ensino de Graduação (CEG). 1) Processo n. 001382/2013. Assunto: Recurso contra a
 106 decisão do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos/CIAC da UFPA, referente ao
 107 indeferimento da homologação de habilitação após Concurso do MOBEX 2012.
 108 Interessada: Jeane Ramos de Farias. Relator: Anilton Sodré Carneiro. 6.2. Processos
 109 em Fase de Julgamento. 1) Processo n. 001589/2013. Assunto: Proposta de Alteração da
 110 Resolução N. 4.286, de 13 de junho de 2012, que regulamenta a realização de Concurso
 111 Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras de Magistério Superior e do
 112 Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UFPA. Interessada: Pró-Reitoria de
 113 Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP). Relator: Leônidas Olegário de
 114 Carvalho. 2) Processo n. 001680/2013. Assunto: Transferência *ex-officio*. Interessada:
 115 Gabriela Dias Marques Cardoso Soares. Relatora: Marlene Rodrigues Medeiros
 116 Freitas. 7. Recomposição de membros das Câmaras do CONSEPE: Câmara de
 117 Educação Básica e Profissional (CEBP): composta por 7 membros. Composição atual:
 118 Profa. Marlene Rodrigues Medeiros Freitas – Pró-Reitora de Ensino de Graduação e
 119 Presidente; Profa. Benedita Afonso Martins (ICA). Vagas a serem preenchidas:
 120 Representante da categoria dos Docentes; Representante da categoria dos Técnico-
 121 Administrativos; Representante da categoria dos Discentes. Câmara de Extensão
 122 (CAEX): composta por 7 membros. Composição atual: Prof. Fernando Arthur de
 123 Freitas Neves – Pró-Reitor de Extensão e Presidente; Profa. Maria José de Souza
 124 Barbosa (ICSA); Prof. Enil Pureza (*Campus* Universitário de Breves). Vagas a serem
 125 preenchidas: Representante da categoria dos Docentes; Representante da categoria dos
 126 Técnico-Administrativos; Representante da categoria dos Discentes. Passando à Ordem
 127 do Dia, o Sr. Presidente reportou-se ao Processo n. 045065/2012, sobre a criação do Curso
 128 de Mestrado Profissional em Letras, em Rede Nacional (PROFLETRAS) e Aprovação de
 129 seu Regimento. Substituindo a Relatora, Conselheira Simone de Fátima Pinheiro Pereira, o
 130 Conselheiro Manoel Diniz Peres efetuou a leitura do parecer, o qual opinou favoravelmente
 131 pela criação e aprovação do referido Curso. Em seguida, o Conselheiro Manoel Diniz Peres
 132 pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada pelos membros. Assim sendo, o
 133 parecer foi disposto em discussão. Não foram efetuados destaques pertinentes, ao que o
 134 parecer foi colocado em votação, sendo aprovado, com um voto contrário e uma abstenção.
 135 Passou-se, assim ao Processo n. 030381/2012, referente à aprovação do Regimento Interno
 136 do Mestrado Profissional em Engenharia de Processos – MPEP, do Programa de Pós-
 137 Graduação em Engenharia de Recursos Naturais da Amazônia – PRODERNA. Em seguida,
 138 foi concedida a palavra ao relator, Conselheiro Leônidas Olegário de Carvalho, para que este
 139 procedesse à leitura do parecer, o qual opinou em favor da aprovação do citado Programa de
 140 Pós-Graduação. Terminada a leitura, o relator pediu a dispensa de interstício da matéria, que
 141 foi acatada pelos membros, com um voto contrário. Manifestando-se, a Conselheira Vera
 142 Jacob disse ter percebido que o Regimento Interno dispõe do termo “um representante

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Simone', 'Enil', 'M. Diniz', and others.

143 discente”, ao que propôs a alteração do termo para “representação discente”, sem a
 144 denominação quantitativa ali descrita e respeitando as linhas de pesquisas do referido
 145 Mestrado. O relator acatou a proposta da Conselheira Vera Jacob, ressaltando que a
 146 proposição fosse, definitivamente, encaminhada à Unidade interessada, a fim de que esta
 147 deliberasse sobre a composição e a especificação dessa composição discente no corpo do
 148 Regimento Interno do Mestrado Profissional em Engenharia de Processos. Finalizados os
 149 destaques, o Sr. Presidente dispôs o parecer em votação, ao que este foi aprovado por
 150 unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente se reportou ao Processo n. 037156/2012, a
 151 respeito da criação do Curso de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-
 152 Facial. Instado, o relator, Conselheiro Leônidas Olegário de Carvalho ressaltou que a
 153 matéria em questão marcava o início da submissão, ao CONSEPE, de propostas de Cursos
 154 de Residência. Continuando, procedeu à leitura do parecer, o qual opinou favoravelmente à
 155 criação do referido Curso. Em seguida, o relator pediu a dispensa de interstício da matéria,
 156 que foi aprovada pelos membros. Não foram efetuados destaques pertinentes, ao que o
 157 parecer foi votado e aprovado por unanimidade. Passou-se, assim, ao Processo n.
 158 000793/2008, que trata do Reconhecimento de Título de Mestrado em Criminologia, de
 159 interesse de Paulo Rogério de Souza Garcia. Solicitado, o relator, Conselheiro Manoel Diniz
 160 Peres efetuou a leitura do parecer, este por sua vez favorável ao pleito do requerente. Após a
 161 leitura, o relator pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi assentida pelos membros.
 162 Solicitando a palavra, o Conselheiro Emmanuel Tourinho teceu esclarecimentos sobre o
 163 trâmite e a deliberação da matéria no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito,
 164 informando aos Senhores Conselheiros que a Comissão que avaliou o pedido de
 165 Reconhecimento emitiu parecer favorável ao requerido pelo interessado, parecer este que
 166 não chegou a ser devidamente apreciado na reunião do Colegiado do PPG, sendo desta feita
 167 aprovado um parecer contrário emitido pelo Coordenador do Programa, o Professor Paulo
 168 Sérgio Weyl Albuquerque Costa, sem que houvesse sido solicitado Pedido de Vistas ao
 169 parecer inicial encaminhado pela Comissão, a qual naquele momento encontrava-se,
 170 inclusive, desfeita. Desse modo, informou o Conselheiro Emmanuel Tourinho, a CPPG
 171 recomendou que a matéria fosse reexaminada no Colegiado do PPG em Direito, com a
 172 presença dos membros da Comissão de Avaliação, o que não foi feito em virtude do motivo
 173 acima mencionado. Manifestando-se, a Conselheira Vera Jacob expressou possuir dúvidas a
 174 respeito do parecer da CPPG, mencionando o item 19 do mesmo, que dispõe: “O *Diplôme*
 175 *D’études Supérieures Spécialisées* (DESS) em Criminologia obtido pelo requerente pode ser
 176 aceito como título de mestre, ainda que o Trabalho Final de Curso seja um Memorial, pois a
 177 Resolução n. 3.210/2004-CONSEP/UFPA, artigo 10, *caput* e inciso IV diz que a CPPG pode
 178 submeter a Revalidação à análise de mérito do Programa de Pós-Graduação de outra
 179 Instituição de Ensino Superior, quando o parecer interno for inconclusivo (diga-se
 180 ‘divergentes’, no caso de títulos de Mestre obtidos em Programas que não exijam
 181 Dissertação”. Sobre esse item, disse que a UFPA deve se embasar para apreciação do caso
 182 em conformidade com a Resolução mais recente, ou seja, a Resolução n. 4.141 –
 183 CONSEPE, de 2010. Retomando a palavra, o Conselheiro Emmanuel Tourinho lembrou que
 184 a Resolução n. 4141 – CONSEPE permite o reconhecimento de títulos de Mestrados obtidos
 185 por meio da modalidade DESS. A Conselheira Vera Jacob, por sua vez, ressaltou o fato de
 186 que os critérios para validação das Dissertações de Mestrado obtidas no exterior devem
 187 seguir o estabelecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 188 (CAPES), o que cria um complicador no caso abordado, tendo em vista a Dissertação
 189 apresentada pelo interessado tratar-se de um Memorial. Manifestando-se, a Conselheira Jane
 190 Beltrão disse que o Colegiado do PPG em Direito assentiu com o parecer encaminhado pelo
 191 Prof. Paulo Sérgio Weyl por entender o mesmo como procedente, ainda que os membros da
 192 Comissão Avaliadora não estivessem presentes. Com a palavra, o relator informou que

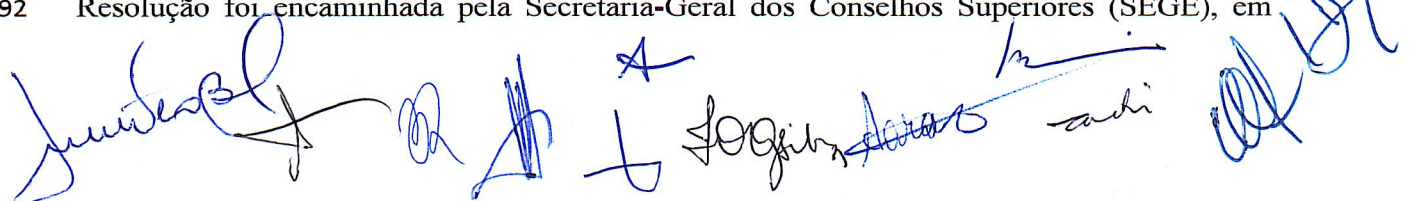
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Jorge', 'Sergio', 'Amaral', and others, along with various initials and marks.

193 consta na Ata da reunião do Colegiado do PPG em Direito que o pleito do interessado foi
194 negado tanto pelo parecer da Comissão quanto pelo parecer do Prof. Paulo Sérgio Weyl, e
195 pediu esclarecimentos sobre este fato. Em resposta, a Conselheira Jane Beltrão disse que a
196 Ata assim dispõe porque, se o Colegiado não acata o parecer da Comissão e por conseguinte
197 aceita o relato do Coordenador do Programa, há em essência, então, duas negativas ao
198 pedido do requerente. O Sr. Presidente, por sua vez, disse que o que ressalta dos autos é que
199 não houve a acareação entre o parecer da Comissão Avaliadora e o parecer do Coordenador
200 do PPG, ao que apenas este último foi apreciado e deliberado pelo Colegiado. Solicitando a
201 palavra, o Conselheiro Emmanuel Tourinho disse que o Memorial apresentado dispõe de
202 introdução, métodos, resultados e referenciais bibliográficos, sendo desta feita equivalente a
203 Dissertações de Mestrado aceitas em Programas de Pós-Graduação da UFPA. Disse, ainda,
204 que a Instituição estrangeira onde o interessado concluiu sua Pós-Graduação é de excelente
205 nível técnico. Com a palavra, o Conselheiro Heder Benatti disse que o que deve servir como
206 ponto de embasamento à discussão no CONSEPE é a decisão técnica a respeito da
207 equivalência da Dissertação de Mestrado apresentada pelo interessado. Manifestando-se, a
208 Conselheira Vera Jacob disse ser contrária ao voto constante no parecer da CPPG, por
209 entender que a mesma não dispõe de competência técnica necessária para avaliar o mérito
210 acadêmico da Dissertação de Mestrado. Em réplica, o Conselheiro Emmanuel Tourinho
211 disse que a afirmação de que a CPPG não possui competência técnica para apreciar sobre
212 tais assuntos é passível de discussão, tendo em vista ser garantida pela legislação da UFPA.
213 Após ampla discussão, o Sr. Presidente dispôs o parecer em discussão, ao que este foi
214 aprovado, com onze votos favoráveis, dois votos contrários e cinco abstenções. Assim
215 sendo, passou-se ao Processo n. 033470/2011, referente ao Reconhecimento do Título de
216 Mestrado em Neurologia Clínica, de interesse de Daniel Guedes Tomedi. Em seguida, a
217 palavra foi concedida ao relator, Conselheiro Leônidas Olegário de Carvalho, o qual
218 realizou a leitura do parecer, este favorável ao pleito do interessado. Em seguida, o relator
219 pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada. Assim sendo, o parecer foi
220 colocado em discussão. Não houve destaques, e o mesmo foi disposto em votação, sendo
221 aprovado unanimemente pelos membros. Prosseguindo com a reunião, o Sr. Presidente se
222 reportou ao Processo n. 038066/2012, sobre o Reconhecimento do Título de Doutorado em
223 Medicina Veterinária, cujo interessado é Nilton Akio Muto. Com a palavra, o relator,
224 Conselheiro Marcus Bentes de Carvalho Neto procedeu à leitura do parecer, o qual opinou a
225 favor da demanda do requerente. Em seguida, o relator pediu a dispensa de interstício da
226 matéria, que foi acatada pelos membros. Por conta da necessidade de se discutir e deliberar
227 os Processos em Fase de Julgamento constantes na Pauta, a matéria foi apenas apresentada,
228 ficando a sua decisão postergada para a próxima reunião do CONSEPE. Passou-se, assim,
229 ao Processo n. 038204/2012, que trata do Reconhecimento do Título de Doutorado em
230 Ensino de Ciências, de interesse de Adriana Marques Toigo. Solicitado, o relator,
231 Conselheiro Marcus Bentes de Carvalho Neto fez a leitura do parecer, o qual opinou a favor
232 do pleito requerido. Em seguida, o relator pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi
233 acatada pelos membros. Por motivo idêntico ao do Processo anterior, a matéria em questão
234 foi somente apresentada, com o seu julgamento adiado para a próxima reunião do
235 CONSEPE. Prosseguindo com a reunião, o Sr. Presidente se reportou ao Processo n.
236 007822/2011, referente ao Reconhecimento do Título de Mestrado em Educação, de
237 interesse de Simone Beverly Nascimento da Costa. Com a palavra, o relator, Conselheiro
238 Marcus Bentes de Carvalho Neto efetuou a leitura do parecer, relatando que o Programa de
239 Pós-Graduação (PPG) em Educação indeferiu o pedido de Reconhecimento, justificado em
240 três razões: 1 – Não havia como averiguar se a requerente tinha cumprido, no mínimo, 75%
241 de frequência nas Atividades do Curso, como prescreve o Regimento Geral da UFPA e do
242 PPG em Educação; 2 – A formação do Mestrado, além da realização das disciplinas e da

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

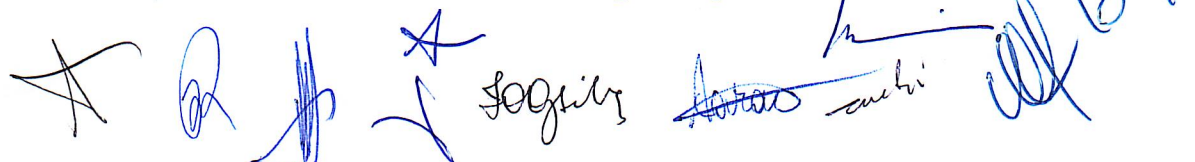
[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

243 defesa da Dissertação, inclui outras atividades, com a publicação e o intercambio de
244 pesquisa, o que também não foi possível constatar se a requerente havia realizado; e 3 –
245 apesar de atender aos requisitos formais para a defesa de uma Dissertação, dos quatro
246 membros da Banca Examinadora, dois não eram Doutores, o que estaria em conflito com o
247 artigo 52 do Regimento Interno do PPG e com o art. 48 do Regimento Geral da UFPA.
248 Baseado em tais justificativas, o parecer concluiu seu voto como desfavorável ao pleito
249 requerido. Terminada a leitura, o relator pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi
250 acatada pelos membros. Desse modo, por conta da necessidade de deliberar a respeito dos
251 Processos em Fase de Julgamento, a presente matéria foi apresentada, com seu julgamento
252 sendo postergado para a próxima sessão do CONSEPE. Passou-se, então, ao Processo n.
253 001382/2013, cujo tema é o Recurso contra a decisão do Centro de Registro e Indicadores
254 Acadêmicos/CIAC da UFPA, referente ao indeferimento da homologação de habilitação
255 após Concurso do MOBEX 2012, de interesse de Jeane Ramos de Farias. O pleito se
256 justifica pelo fato de a interessada ter sua vaga repescada após não comparecer à entrega dos
257 documentos ao Concurso do MOBEX 2012, cuja ausência a interessada atesta como
258 consequência de sua condição de mãe desempregada e, ainda, “pela dificuldade de acesso à
259 *internet*, bem como a falta de clareza quanto à localização do *link* a ser disponibilizado o
260 Edital, que indicaria a data da habilitação e; a falta de informação que deveria ser prestada
261 por uma servidora que, ao ser contatada por telefone sobre a data da habilitação, disse que a
262 candidata deveria aguardar o lançamento do Edital, não informando na ocasião em qual *site*
263 deveria ser encontrado o mencionado Edital”. Solicitado, o relator, Conselheiro Anilton
264 Sodré Carneiro realizou a leitura do parecer, ao que relatou as condições acima descritas e,
265 por fim, votou pelo indeferimento do pleito da recorrente, embasado no fato de que, “à luz
266 da normativa de regência, não assiste razão aos argumentos da recorrente no que tange às
267 publicações do Edital de inscrição para as provas e do Edital específico para habilitação, de
268 competência do CEPS e CIAC, respectivamente, cujo acompanhamento é de competência
269 exclusiva da candidata”, contudo recomendando que, “não obstante, resta imperioso que, em
270 nome da acessibilidade, os respectivos órgãos suplementares (CEPS e CIAC), concomitante
271 às publicações no *site*, publiquem em mural próprio os respectivos Editais, de forma a
272 garantir que aqueles que não tenham fácil acesso à internet possam ter acesso às
273 informações julgadas necessárias”. Terminada a leitura, o relator requereu a dispensa de
274 interstício da matéria, que foi assentida pelos membros. Em discussão, o parecer não sofreu
275 destaques pertinentes, sendo aprovado por unanimidade. Prosseguido com a reunião, o Sr.
276 Presidente passou aos Processos em Fase de Julgamento, reportando-se, assim, ao Processo
277 n. 001589/2013, que trata da Proposta de Alteração da Resolução n. 4.286, de 13 de junho
278 de 2012, que regulamenta a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o
279 ingresso nas Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na
280 UFPA. Com a palavra, o relator, Conselheiro Leônidas Olegário de Carvalho solicitou
281 permissão para realizar a leitura do parecer, o que não havia sido feito na última Sessão do
282 CONSEPE, onde a matéria tinha sido apenas apresentada, a fim de que garantir tempo hábil
283 para o encaminhamento de contribuições pelos Senhores Conselheiros. Após o acatamento
284 da sugestão, o relator efetuou a leitura do parecer, o qual, dentre outras disposições, enfatiza
285 que “com a promulgação da Lei n. 12.772/2012, houve a necessidade de interromper os
286 editais de concursos para professores da carreira do magistério já publicados e a análise dos
287 Planos de Concurso em andamento no âmbito da CEG, visto que a Resolução n. 4.286,
288 norteadora dos concursos para docentes da Carreira na UFPA encontra-se incompatível para
289 com o novo dispositivo legal”. Nesse sentido, a CEG, em reunião, propôs uma Minuta de
290 Resolução, a qual foi ponto de pauta na “Plenária do CONSEPE, em Reunião Ordinária
291 realizada em 24.1.2013 e, a pedido da Câmara de Ensino de Graduação, a minuta de
292 Resolução foi encaminhada pela Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores (SEGE), em

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right are several smaller initials and signatures, including one that appears to be 'Sodré' and another that looks like 'Leônidas'. There are also some scribbles and other marks scattered across the bottom right area.

25.1.2013, aos Dirigentes das Unidades Acadêmicas e seus representantes nos Conselhos Superiores e, também, às Entidades representadas nestes, para ampla divulgação e discussão da matéria, no âmbito de sua Unidade, a fim de que fossem apresentadas propostas e/ou contribuições que possibilitassem ao atendimento de suas especificidades”. Após tal trâmite, o parecer relata que, “como resultante da socialização da Minuta proposta e do que foi discutido com os Dirigentes, a CEG, no decorrer de outras reuniões que trataram sobre o tema, emitiu a Minuta que acompanha este parecer, para apreciação dos Conselheiros e deliberação em Plenária do CONSEPE”. Continuando com a leitura, o relator procedeu à enumeração das seguintes alterações, propostas pela CEG, pelo Instituto de Geociências e pelo *Campus* Universitário de Castanhal: “No artigo 1º indica-se, no tocante ao seu parágrafo 1º, que o ingresso na carreira do Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível da Classe de Professor Auxiliar; no parágrafo 2º, indica que o ingresso no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá sempre no Nível I da Classe D I; no parágrafo 3º, indica o acréscimo do ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o qual ocorrerá em Classe e Nível únicos. Este parágrafo contempla professores doutores com mais de 20 anos de carreira que, se pretenderem, podem prestar concurso para ascensão rápida à Classe de Titular. No artigo 2º, sobre a Carreira do Magistério Superior, foi acrescida a Carreira de Titular, sem que para tanto haja a necessidade de que o professor na carreira necessite prestar concurso, ficando a ascensão da carreira na seguinte ordem: I - Auxiliar, II - Assistente, III - Adjunto, IV - Associado, e V - Titular. No artigo 3º, sobre a Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, foi suprimida a classe D IV e acrescida a Classe de Titular, na seguinte ordem de ascensão: I - D I; II - D II; III - D III; e IV - Titular. Independente da nova Lei, a Câmara de Ensino modifica o artigo 11, sobre a competência da Comissão Examinadora, que passa a ter a incumbência de: III – publicar na Unidade os resultados de cada prova e do Julgamento de Títulos; IV - subsidiar a Unidade e prestar as informações devidas quando da interposição de recursos contra o Concurso. Nesse artigo 11, o Instituto de Geociências propõe o seguinte parágrafo: § Considerar-se-á também impedido o membro da Comissão Examinadora que houver orientado, em Programas de Pesquisa e de Pós-Graduação, qualquer candidato. Em relação a esta proposição, a CEG avalia como improcedente a exigência, pois não está definido em Lei tal impedimento, porém a Câmara destaca este ponto para discussão na Plenária do CONSEPE. No artigo 13, que trata sobre os membros da Comissão Examinadora, consta que – ‘... deverão ter a titulação de Doutor.’ – pois a titularidade para participar dos concursos é o título de Graduação, porém, poderá haver inscritos com Mestrado e Doutorado, e como a instalação da Comissão Examinadora é prévia ao Edital e consequente inscrição, e assim não se pode prever se haverá, no concurso, a presença de um doutor, o qual só poderá ser avaliado por doutores. No artigo 14, prescreve os requisitos para a inscrição nos Concursos e, no seu inciso III: Cópia do Diploma de Curso Superior em Nível de Graduação na área do Concurso, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou devidamente revalidado pelo Governo Brasileiro. Diante desta exigência, promulgada na Lei 12.772, a Faculdade de Educação Física do *Campus* Universitário de Castanhal levantou a seguinte questão: ‘... particularmente sobre o perfil do candidato quanto à sua Graduação que, em princípio, determina que seja da mesma área de conhecimento do Concurso, a preocupação se dá, explicitamente, pelo fato de ser na Pós-Graduação que o perfil do candidato começa, de fato, a se estabelecer. Um exemplo: sou formado em Educação, mas com Especialização e Mestrado em Educação, tendo, portanto, perfil para algumas áreas da Pedagogia’. Diante desta questão, propõe-se o seguinte parágrafo: § 1º Também poderá inscrever-se o candidato portador de título de Pós-Graduação na área do conhecimento exigida no Edital do Concurso. Quanto ao CAPÍTULO VIII - DAS PROVAS, DO

JULGAMENTO DE TÍTULOS E DA APROVAÇÃO, em seu artigo 19, indica-se o ‘... Concurso Público para a Classe de Professor Auxiliar do Ensino Superior, e da Classe D I do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico...’, e não mais nas demais Classes. Este artigo 19 indica, também, que o Concurso constará de Provas e Julgamento de Títulos, todas de caráter eliminatório e classificatório, na seguinte ordem: I - Prova Escrita; II - Prova Didática; III - Prova Prática, se necessária e; IV - Julgamento de Títulos. Observe-se a exclusão da prova de Memorial, cuja exigência está disposta apenas em Lei, para abranger Concurso para o ingresso nos Cargos isolados de Professor Titular–Livre definido no artigo 21 da Minuta de Resolução. Havendo a possibilidade de inscrição de candidatos apenas com a Graduação, além dos Pós-Graduados, a CEG avaliou que poderá haver a procura de muitos candidatos às vagas, cujo tema foi discutido na reunião com os Dirigentes, havendo a possibilidade de incluir-se uma Prova Objetiva com questões de múltipla escolha, na intenção de ser uma prova prévia à escrita ‘dissertativa’, e concluiu-se que deveria constar na Resolução a prova objetiva como possibilidade de escolha pela Unidade. Propõe-se, portanto, o seguinte: ‘Parágrafo único. No concurso para a Carreira do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Prova Escrita poderá ser precedida de uma Prova Objetiva, de caráter eliminatório, a critério da Unidade’. Com a possibilidade de ocorrer, a critério da Unidade, a Prova Objetiva, se dispôs no artigo 22 que: ‘A Prova Escrita será obrigatoriamente dissertativa’, instituindo-se as seguintes condições: ‘§ 2º A Unidade poderá realizar Prova Objetiva anterior à Prova Escrita, em conformidade com os critérios definidos no Plano de Concurso. § 3º Havendo Prova Objetiva, será a mesma elaborada pela Comissão Examinadora, devendo constituir-se, dentre outros, de quesitos inéditos com questões de múltipla escolha em torno de todos os itens descritos no Plano de Concurso, e terá a duração de até 4 (quatro) horas. § 4º Participará da Prova Escrita o candidato que, cumulativamente: I - obtiver nota igual ou superior a 70% de acerto da Prova Objetiva (sugestão oriunda da Faculdade de Veterinária do *Campus* Universitário de Castanhal); II – estiver classificado em ordem decrescente na proporção de 10 candidatos por vaga ofertada em cada Tema de Concurso, resguardando-se o direito de continuar no processo aos que alcançarem nota igual ao do último classificado’. No artigo 26, como já foi mencionado, ‘a Prova de Memorial será realizada apenas nos Concursos para Cargos Isolados de Professor Titular-Livre...’ e continua descrevendo a forma a ser aplicada à Prova, semelhante ao que existe na Resolução que ora se pretende alterar. Outro item que foi discutido na reunião com os Dirigentes das Unidades é o que consta no artigo 29 sobre a pontuação do Julgamento de Títulos que anteriormente era feito pelas Unidades e agora se propõe que o ‘I - Grupo I - Formação Acadêmica’ seja uniforme para todas as áreas, e os demais grupos: ‘II - Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural; III - Grupo III – Atividades Didáticas; IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais’ se mantenham como na atual Resolução. Portanto, propõe-se a inclusão do seguinte parágrafo: ‘Os valores e pesos atribuídos aos títulos componentes da formação acadêmica (Grupo I) deverão ser iguais em relação a sua natureza, válido para todas as Unidades. Ainda no artigo 29, por sugestão do *Campus* Universitário de Castanhal, propõe que o parágrafo 2º, descrito a seguir, seja excluído: ‘Para os títulos constantes da formação acadêmica será considerada somente a maior titulação’’. Após a enumeração dos itens acima elencados, o relator leu o voto do parecer, o qual foi favorável às alterações propostas. Em seguida, o relator disse que o voto do parecer não era conclusivo, em virtude das contribuições dispostas, e que por isso a CEG avaliou que existem, ainda, muitas divergências acerca da matéria, e que se fazia necessária uma discussão a respeito dos itens mais conflitantes, como o fato de quem pode concorrer aos concursos para docentes, os recursos, as provas, os títulos e a Banca Examinadora. Complementando sua fala, disse ainda que a CEG propunha também a realização de uma Reunião Extraordinária, com o intuito de se discutir outros pontos polêmicos que porventura



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

viessem a ser elencados. Nesse sentido, o Sr. Presidente propôs, como encaminhamento, que o relator destacasse os itens pertinentes de discussão e que, em seguida, fosse concedida a palavra aos Senhores Conselheiros para suas manifestações e disposição de destaques a outros itens que porventura surgirem, restando a aprovação consecutiva daquilo que não for mencionado. Os membros foram de acordo com a proposta de encaminhamento. Em seguida, o relator iniciou os destaques pelo artigo 13, que trata sobre a titulação exigida para os membros da Comissão Examinadora. Em seguida, destacou o artigo 14, que trata sobre os requisitos para a inscrição nos Concursos. Continuando, destacou o artigo 18, que compreende o CAPÍTULO VII: "DOS RECURSOS". Prosseguindo, o relator destacou o artigo 19, que dispõe o CAPÍTULO VIII: "DAS PROVAS, DO JULGAMENTO DE TÍTULOS E DA APROVAÇÃO". Ainda com a palavra, o relator fez destaque ao artigo 29, que compreende a Seção II do CAPÍTULO VIII, a qual trata do Julgamento de Títulos. Manifestando-se, a Conselheira Vera Jacob destacou o artigo 3º, o qual trata sobre que classes compreendem a Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Em seguida, destacou o parágrafo 1º do artigo 5º, o qual dispõe sobre a responsabilidade sobre a elaboração do Plano de Concurso. Continuando, a Conselheira Vera Jacob destacou o parágrafo único do artigo 8º, o qual havia sido elidido pela Comissão que analisou a referida Minuta, e que apresenta a seguinte redação: "Observado o prazo estabelecido para a inscrição, e, não havendo candidato para a Classe inicialmente objeto do Concurso, o Edital poderá prever a reabertura de inscrição, por igual período, para a Classe imediatamente abaixo na carreira, respeitadas a natureza, a necessidade e as especificidades da Unidade ou da Subunidade". Ainda com a palavra, a Conselheira Vera Jacob, referindo-se ao artigo 11, efetuou destaque ao seu inciso III, o qual dispõe sobre a publicação dos resultados das Provas e Julgamentos de Títulos pelas Unidades, e ao seu parágrafo 1º, cuja redação dispõe que "não poderá participar da Comissão Examinadora cônjuge, companheiro ou parente, até o segundo grau civil, do candidato inscrito". Prosseguindo, destacou os artigos 14, 18 e 19, evidenciados anteriormente pelo relator, e o artigo 20, que dispõe sobre o prazo de entrega de documentação à Comissão Examinadora pelo candidato. Continuando, a Conselheira Vera Jacob destacou o artigo 21, o qual trata das exigências necessárias para o ingresso nos Cargos isolados de Professor Titular-Livre, e o parágrafo 4º do artigo 22, que dispõe: "Quando for o caso, a nota obtida na prova objetiva deverá ser computada junto às demais Provas e Julgamento de Títulos com peso 1". Prosseguindo, destacou o artigo 25, que compreende a Subseção III do CAPÍTULO VIII e trata da Prova Prática. Destacou, ainda, o artigo 26, o qual pertence à Subseção IV do CAPÍTULO VIII e dispõe acerca da Prova de Memorial. Em seguida, efetuou destaque aos parágrafos 2º e 3º do artigo 30, os quais tratam, respectivamente, da nota que caracterizará a eliminação do candidato e da publicação do resultado de cada Prova e do Julgamento de Títulos. Dando sequência à ordenação de destaques, evidenciou o parágrafo único do artigo 39, o qual é constituído da seguinte redação: "A Universidade Federal do Pará poderá preencher vagas com candidatos aprovados em outras Instituições Federais de Ensino Superior, desde que não haja candidatos inscritos ou aprovados em Concursos por ela realizados e observados os requisitos constantes do *caput* deste artigo, ouvida a Unidade interessada". Ainda de posse da palavra, a Conselheira Vera Jacob destacou o artigo 40, cuja redação é a seguinte: "Para a nomeação o candidato deverá comprovar ser portador do título de Graduação para o Magistério Superior e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme o parágrafo 1º do artigo 10 da Lei Nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012". Finalizados os destaques elencados pela Conselheira Vera Jacob, passou-se a palavra ao Conselheiro Emmanuel Tourinho, o qual iniciou seus destaques pelo artigo 1º, o qual dispõe sobre o ingresso na Carreira de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Pará (UFPA). Continuando, destacou o artigo 5º, que trata a respeito da documentação

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right are several smaller initials and signatures, including one that appears to be 'JACOB' and another that looks like 'EMMANUEL'. There are also some scribbles and other marks scattered across the bottom right area.

necessária ao pedido de abertura de Concurso. Destacou, ainda, os já mencionados artigos 8º, 14, 19 e 21, 29 e 30. Prosseguindo, efetuou destaque ao artigo 24, o qual dispõe o seguinte: “O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgados necessários, desde que disponíveis na Instituição”. Ainda com a palavra, destacou o artigo 34, que remete aos critérios de desempate. Finalizados os destaques à proposta de Resolução em pauta, os membros, após apreciação, deliberaram por postergar a análise dos mesmos e a consequente aprovação da Resolução à próxima reunião do CONSEPE. Passou-se, então, ao Processo n. 001680/2013, referente ao pedido de Transferência *ex-officio* de Gabriela Dias Marques Cardoso Soares. Solicitando a palavra, a relatora, Conselheira Marlene Rodrigues Medeiros Freitas lembrou os membros a respeito da natureza da matéria, pelo que a docente Valéria Cristina Marques, Professora da Escola de Música da UFPA, solicita a transferência de sua filha, Gabriela Dias Marques Cardoso Soares, ao Curso de Direito da UFPA, justificada na ausência de condições financeiras para arcar com mensalidades de Universidade Particular em que a mesma encontra-se lotada, ou seja, o Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé – UNIFEG, em Minas Gerais, e por não desejar manter a sua filha, de 16 anos, distante da família, conforme prescreve a lei civil pátria e o Estatuto da Criança e do Adolescente, julgando ser do seu dever a promoção dos meios para a continuidade dos estudos de sua filha e a manutenção dos laços familiares. Desse modo, mencionou a relatora que o parecer da CEG tinha sido favorável ao pleito da interessada, conforme o disposto a seguir: “Isto posto, esta Relatora julga que, inobstante seja o Curso de Direito ao qual está vinculada a estudante Gabriela, integrante de Instituição de Ensino Privada, esse vínculo tem natureza pública, é de âmbito nacional e pertence à aluna, posto que se submeteu às exigências públicas para alcançá-lo. Sobre o aspecto de conceder-se a transferência de ofício para esta Universidade, da vaga de Curso de Graduação, ainda que pertencente a IES particular, realizado por descendente de servidor desta Instituição que se afasta, temporariamente, para qualificar-se, vejo como dever da Instituição acolher e garantir a continuidade dos estudos ao aluno nessa situação acadêmica”. Em seguida, disse que a matéria havia sido encaminhada à Procuradoria-Geral da UFPA, para manifestação, ao que foi emitido um parecer, cujo voto condensava a opinião de que a transferência *ex-officio* de uma Instituição Privada para uma Instituição Pública não era possível, ao que a CEG então reviu o seu voto e se postou de acordo com a decisão da Procuradoria-Geral, ou seja, pelo indeferimento do pleito da interessada. Com a palavra, o Sr. Presidente disse que a matéria, pelos motivos acima elencados, a partir de agora deveria ser discutida e deliberada a partir da ótica do voto do parecer emitido pela Procuradoria-Geral, da UFPA. Em não havendo manifestações, o Sr. Presidente dispôs a matéria em votação, ao que o parecer da Procuradoria-Geral foi aprovado, sendo indeferido portanto o pleito da interessada. O Item 7, que trata da Recomposição de membros das Câmaras do CONSEPE, também teve sua deliberação postergada à próxima sessão do Conselho. 8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às dezoito horas e cinquenta minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que após aprovada, vai assinada pelo Presidente do Conselho, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several smaller signatures and initials on the right, some of which are written in blue ink.